



**LEI N.º 9.626, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

*(Antonio Carlos Albino)*

Institui o **Programa MENTE SAUDÁVEL** de promoção da saúde mental e atenção aos problemas psicológicos decorrentes da pandemia da Covid-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de agosto de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituído o **Programa MENTE SAUDÁVEL**, a ser promovido pela sociedade civil organizada, de promoção da saúde mental e atenção aos problemas psicológicos decorrentes da pandemia da Covid-19.

**Parágrafo único.** Os profissionais interessados em participar do **Programa** se disponibilizarão a atender gratuitamente e por meio de plataforma virtual a pessoas que estejam sofrendo em razão do descrito no *caput* deste artigo.

**Art. 2º.** Os serviços de apoio psicológico que integram o **Programa** deverão ser prestados por profissionais habilitados, respeitando a Resolução CFP (Conselho Federal de Psicologia) nº 4, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação de serviços psicológicos prestados por meio de Tecnologia da Informação e da Comunicação durante a pandemia do Covid-19, ou resolução que venha a substituí-la.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil